Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

550

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 19/10/2015
RSSTJ vol. 45 p. 323
RSTJ vol. 243 p. 1093

Data do Julgamento

14/10/2015

Enunciado

A utilização de escore de crédito, método estatístico de avaliação de
risco que não constitui banco de dados, dispensa o consentimento do consumidor, que terá o direito de solicitar esclarecimentos sobre as informações pessoais valoradas e as fontes dos dados considerados no respectivo cálculo.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:010406 ANO:2002
***** CC-02 CÓDIGO CIVIL DE 2002
ART:00187

LEG:FED LEI:008078 ANO:1990
***** CDC-90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ART:00043

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973
***** CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973
ART:0543C

LEG:FED RES:000008 ANO:2008
(SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ)

LEG:FED LEI:012414 ANO:2011
ART:00003 PAR:00003 INC:00001 INC:00002 ART:00005

INC:00004 ART:00007 INC:00001 ART:00016

Precedentes

EDcl no REsp 1395509 RS 2013/0243658-2 Decisão:18/12/2014
DJe DATA:06/02/2015

EDcl no REsp 1419691 RS 2013/0386268-3 Decisão:18/12/2014
DJe DATA:03/02/2015

REsp 1268478 RS 2011/0177677-8 Decisão:18/12/2014
DJe DATA:03/02/2015

AgRg no AREsp 318684 RS 2013/0084449-9 Decisão:02/12/2014
DJe DATA:11/12/2014

REsp 1419697 RS 2013/0386285-0 Decisão:12/11/2014
DJe DATA:17/11/2014
RSSTJ VOL.:00045 PG:00323
RSTJ VOL.:00236 PG:00368
RSTJ VOL.:00240 PG:00256

REsp 1457199 RS 2014/0126130-2 Decisão:12/11/2014
DJe DATA:17/12/2014